



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 11/2024/PRAE, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o atendimento a Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024 e a Resolução Normativa nº 32/CUn/2013, de 27 de agosto de 2013 **Conforme expresso no Art. 4º da PORTARIA Nº 06/2024/PRAE, DE 14 DE JUNHO DE 2024** que define a possibilidade de revogação da referida portaria mediante o término da greve dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), desde que viabilizada a devida execução dos processos de avaliação das condicionalidades previstas no Art. 13 da Resolução Normativa nº 32/CUn, de 27 de agosto de 2013:

R E S O L V E:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria 06/PRAE/2024 em que estabelece as normas para a vigência da concessão da Bolsa Estudantil, programa vinculado à Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Santa Catarina, regulamentado pela Resolução Normativa nº 32/Cun, de 27 de agosto de 2013, em virtude da greve dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), iniciada no dia **11 de março de 2024, com término em 05/07/2024.**

Art. 2º As Bolsas Estudantis referentes ao Edital nº 04/2023/PRAE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (renovação) e ao Edital nº 05/2023/PRAE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 (novas vagas) que estavam com data fim de pagamento no dia 20/08/2024, passam a ter a vigência prorrogada até 17/07/2024.

Art.3º Estudantes que receberam a Bolsa Estudantil com vigência prorrogada até **17/07/2024**, vinculados aos Editais 04/2023/PRAE, de 17 de fevereiro de 2023 ou 05/2023/PRAE, de 17 de fevereiro de 2023, deverão passar pelo os procedimentos para a manutenção da Bolsa Estudantil previstos no *Edital 08/PRAE/2024 - **RENOVAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL UFSC – 2024.1.***

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Diogo Felix de Oliveira

Pró-Reitor de Permanência e Assuntos Estudantis (em exercício)